DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

A Contratação visa atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, além de uma nova contratação, uma vez que o Contrato vigente, firmado com a empresa cujo objeto é a prestação de serviço de seguro contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros, está próximo ao fim da sua vigência sem possibilidade de renovação, além do atual modelo ter se mostrado insuficiente diante das necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

Como benefício direto e indireto a Administração poderá, em caso de sinistros cobertos pelo contrato, se resguardar no caso de eventuais prejuízos que porventura possam ocorrer, na ocorrência de caso fortuito, poderá obter a reparação dos danos, dentro dos riscos previstos e das coberturas estipuladas.

Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, esta unidade sugere que a contratação do seguro seja realizada em lote único, com todos os veículos, face os valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total.

Tal diretiva vai ao encontro dos entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

"Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantia dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".

Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor

público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias do órgão da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para o dimensionamento do quantitativo da Contratação foram relacionados os veículos pertencentes ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 10/2023 bem como os veículos adicionados a este contrato através de Termo Aditivo.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 01 - SEGURO COMPLETO	ANO	PLACA	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO MB AXOR 3131 6X4 DIESEL	2022/2022	RHZ - 3E45	4.931,35
2	CAMINHÃO MB AXOR 3131 6X4 DIESEL	2022/2022	RHZ - 3E42	4.931,35
3	ONIBUS MARCOPLO VALORE W-L ON - DIESEL	2022/2023	SDZ – 5F29	5.220,28
4	MB ATEGO 1419	2022/2022	SDP - 7B65	4.740,89
5	PEUGEOT – NOVO EXPERT FURGÃO VITRE 1.5 BLUE-HDI - DIESEL	2022/2023	SEG – 5C68	2.086,43
		VALOR TOTAL DO LOTE		21.910,30

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 21.910,30 (Vinte e um mil novecentos e dez reais e trinta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 2 do presente Documento de Formalização de Demanda.

O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com 01 fornecedor do ramo de atividade pertinente e ainda pesquisa em sites como as Plataformas BLL, Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros, conforme Mapa de Apuração de Preços.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Trata-se de Contratação de serviços de seguro para veículos que transportam cargas para manutenção das estradas rurais, bem como, veículos de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim é de extrema urgência que o processo licitatório seja concluído o mais rápido possível.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores das seguintes Secretarias:

- Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Saúde;
- Agricultura e Meio Ambiente.

6. ANEXOS

a) Pesquisa de Preços;

b) Estudo Técnico Preliminar;

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente